



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Nº 01/2026 - VII FESTIVAL GASTRONÔMICO E FEIRA DE ARTESANATO DE TOCANTINS/MG

A Prefeitura Municipal de Tocantins, por meio do seu Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, nº 129, Centro, Tocantins/MG, CEP 36.512-000, torna público o presente edital de regulamentação para o VII FESTIVAL GASTRONÔMICO E FEIRA DE ARTESANATO DE TOCANTINS, a realizar-se nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, neste município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O VII Festival Gastronômico e Feira de Artesanato de Tocantins é um evento de fomento ao desenvolvimento cultural, gastronômico, econômico e turístico, visando fortalecer e valorizar a cultura local, além de proporcionar integração social e uma experiência gastronômica diferenciada.

DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Artigo 2º Seleção de participantes nas categorias: pratos salgados, pratos doces, cervejas artesanais, chopes, drinks e demais produtos alimentícios, para participação no VII Festival Gastronômico e Feira de Artesanato de Tocantins.

Artigo 3º O festival terá como tema a valorização dos ingredientes locais e regionais, incentivando a criatividade e o resgate da culinária mineira, com pratos típicos ou releituras gourmetizadas.

Artigo 4º Recomenda-se a criação de pratos originais, com identidade cultural e utilização de ingredientes locais como: café, couve, milho, mandioca, queijo, carne suína, frango caipira, frutas locais, tangerina ponkan, laranja, pitaya, goiaba, entre outros. O tema do festival será: **"Gastronomia Criativa e de Afeto: Sabores que Contam Histórias"**. Os pratos deverão valorizar a culinária mineira, podendo ser tradicionais ou releituras criativas, com uso de ingredientes locais.

Artigo 5º O nome do prato deverá ser criativo, sugestivo e relacionado à proposta gastronômica inserida na temática do evento, sendo vedado conteúdo ofensivo ou inadequado.

Artigo 6º Não serão aceitos pratos que não atendam aos critérios de originalidade, criatividade ou que não sejam preparados artesanalmente.

DO LOCAL E DATA

Artigo 7º O evento acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, no entorno da Praça do Rosário e Rua Getúlio Vargas, em Tocantins/MG.

DAS CATEGORIAS E VAGAS

Artigo 8º Serão disponibilizadas vagas conforme abaixo:

- 12 stands – Categoria Pratos Salgados (incluindo fast food artesanal);
- 04 stands – Categoria Pratos Doces;
- 06 stands – Categoria Cervejas e Chopes Artesanais;
- 02 stands – Categoria Drinks e Coquetéis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site www.tocantins.mg.gov.br, mediante preenchimento de formulário específico, no período de 09/04/2026 a 20/04/2026, não sendo aceitas inscrições após o encerramento desse prazo.
- b) No dia 22/04/2025 haverá uma reunião com todos os inscritos para alinhamento das informações e da fase de degustação, informada no ato de confirmação da inscrição.
- c) Caso o número de interessados seja maior que o número de vagas, haverá o critério de degustação para os inscritos.
- d) A fase de degustação acontecerá dia 24/04/2026 em local determinado pela Comissão Organizadora e informado aos previamente aos inscritos.

Artigo 9º Os stands de alimentação (pratos doces e salgados) não poderão comercializar bebidas alcoólicas, sendo permitida apenas a venda de água e refrigerante.

Artigo 10º A comercialização de bebidas alcoólicas será exclusiva das categorias específicas autorizadas e dos pontos comerciais existentes na praça conforme orientação da Comissão Organizadora.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 11º As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE no site da Prefeitura de Tocantins, através de formulário on-line para este fim através do site www.tocantins.mg.gov.br.

Artigo 12º Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, residentes em Tocantins/MG ou região.

Artigo 13º Os inscritos nas categorias de alimentos deverão participar da etapa de degustação, em data e local previamente definidos e informados com antecedência pela organização aos participantes inscritos.

Artigo 14º Os participantes deverão apresentar ficha técnica do prato.

Artigo 15º Será cobrado o percentual de 20% sobre o faturamento bruto, sendo obrigatória a comercialização por meio de fichas, cuja venda será realizada exclusivamente por empresa contratada pela Prefeitura. Ressalta-se ainda que cada stand de venda terá em seu interior ou lateral um ponto único de comercialização.

Artigo 16º É terminantemente proibida a venda direta de produtos ao consumidor por qualquer via que não sejam as fichas fornecidas pela empresa vencedora do processo licitatório, sob pena de multa a ser aplicada por parte da Comissão Organizadora e/ou dos agentes de fiscalização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), exclusão imediata do evento e suspensão de participação nos próximos dois festivais.

16.1 – Nenhum tipo de exceção será tolerada.

Artigo 17º O pagamento aos participantes será realizado após o evento, conforme regras estabelecidas pela organização em dia e horário previamente marcado.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Artigo 18º A tabela de pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Os participantes residentes no município irão receber pontuação adicional mediante comprovação de residência no ato da inscrição de 0,5 (meio ponto).
- b) Participantes que comprovadamente tenham participado de alguma edição do Festival Gastronômico e Feira de Artesanato de Tocantins irão receber pontuação adicional de 0,5 (meio ponto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Participantes que comprovadamente tenham participado de qualquer outro Festival Gastronômico irão receber pontuação adicional de 0,5 ponto (meio ponto)

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 19º A seleção ocorrerá por comissão julgadora distribuindo 8,5 pontos considerando os seguintes quesitos:

- Originalidade e criatividade culinária;
- Uso de ingredientes locais;
- Sabor e aroma;
- Apresentação;
- Criatividade e inovação;
- Relação com o tema proposto;
- Reforço a identidade tocantinense.

Artigo 20º A decisão da comissão avaliadora será soberana e irrecorrível.

- a). Na etapa de degustação os pratos deverão ser apresentados de acordo com o modo que serão servidos no Festival.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 21º Todos os participantes receberão troféu de participação.

Artigo 22º Serão premiados:

a) **Categoria Prato Salgado:**

- 1º lugar: Troféu + direito de participação sem passar pela degustação no ano seguinte, e direito de escolha do ponto.
- 2º lugar: Troféu + direito de escolha do ponto
- 3º lugar: Troféu

b) **Categoria Prato Doce:**

- 1º lugar: Troféu + direito de participação sem passar pela degustação no ano seguinte, e direito de escolha do ponto.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 23º Compete à comissão:

- Coordenar o evento;
- Fiscalizar as atividades e aplicar advertências e multas caso necessário;
- Avaliar e coordenar as inscrições;
- Resolver casos omissos a este edital;
- Estrutura e montagem dos espaços;
- Divulgação do evento;
- Programação cultural;
- Limpeza e organização geral;

DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

Artigo 24º Manter higiene e organização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Utilizar EPIs quando necessário;
 - Cumprir horários;
 - Seguir normas sanitárias;
 - Garantir funcionamento do stand durante todo o evento;
 - Cumprir todas as responsabilidades previstas neste edital e informadas pela Comissão Organizadora.
- Entregar diariamente a Comissão Organizadora de forma gratuita 05 fichas.

DAS PENALIDADES

Artigo 25° O não funcionamento do stand implicará multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por dia.

Artigo 26° Infrações às normas poderão resultar em:

- Advertência;
- Multa;
- Interdição do stand;
- Exclusão do evento;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27° A inscrição implica aceitação total deste edital.

Artigo 28° Os participantes autorizam o uso de imagem para divulgação.

Artigo 29° A organização poderá alterar normas para melhor execução do evento desde que comunicadas aos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Artigo 30° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Assinado de forma digital por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Dados: 2026.04.08 15:28:51 -03'00'

Tocantins, 08 de abril de 2026.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal


Wallace Costa Oliveira
Presidente


Ana Maria Arruda
Fernando Luiz Nunes Apolinário
Érica Mendes Barbosa Secchi
Anderson Luiz Prata de Faria
Márcio Santana Eugênio
Jupira Júlia Nunes Reis
Membros